



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI Nº 674, de 10 de maio de 1996.

(Dispõe sobre criação de 02 (dois) cargos de Professor de Educação Física para as Creches e Prê-Escolas).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Ficam criados 02 (dois) cargos de Professor de Educação Física de Creches e Prê-Escolas, de provimento efetivo, com a remuneração de **R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** por aula dada.

Artigo 2º:- Os cargos criados pelo artigo anterior serão lotados no Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a criação dos referidos cargos, onerarão a dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 10 de maio de 1996.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Notarial e Registral de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Aparecida Pereira Albrecht
Diretora Administrativa